

PARECER Nº 343, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 644, de 2015.

RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 644, de 2015, de autoria da Senadora Simone Tebet, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e dos artigos 215, I, a e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, postula que o Senhor Ministro de Estado da Justiça, “ouvindo o senhor Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), preste informações sobre “a fusão da Empresa América Latina Logística (ALL) com a Empresa Rumo Logística, para operação de concessões ferroviárias”.

A nobre Senadora complementa o pedido no sentido de que venham as informações acompanhadas “de cópia integral do processo de fusão da empresa Rumo/ALL em especial dos direitos de exploração do trecho Corumbá (MS) – Bauru (SP), antiga Noroeste do Brasil, contendo dados como metas a serem atingidas, prazos a serem cumpridos e investimentos a serem realizados”. A este conjunto de pedidos outros se somam no mesmo sentido e sobre a mesma matéria.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 644, de 2015, da Senadora Simone Tebet, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e dos artigos 215, I, a e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, cuida da pretensão que o Senhor Ministro de Estado da Justiça, “ouvindo o senhor Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), preste informações sobre “a fusão da Empresa América Latina Logística (ALL) com a Empresa Rumo Logística, para operação de concessões ferroviárias”.

O pleito senatorial abrange, ainda, pedido no sentido de que venham as informações acompanhadas “de cópia integral do processo de fusão da empresa Rumo/ALL em especial dos direitos de exploração do trecho Corumbá (MS) – Bauru (SP), antiga Noroeste do Brasil, contendo dados como metas a serem atingidas, prazos a serem cumpridos e investimentos a serem realizados”. A este conjunto de pedidos outros se somam no mesmo sentido e sobre a mesma matéria.

Argumenta a nobre senadora que “qualquer limitação, restrição ou falha na execução dos contratos de concessão relacionados com aquele trecho de ferrovia, colocaria o Mato Grosso do Sul na inteira dependência do transporte rodoviário, o que multiplicaria o número de caminhões em nossas estradas, elevaria os riscos de acidentes e as dificuldades na manutenção. Tal situação causaria, também, um aumento vultoso dos custos de produção, o que reduziria a competitividade do país em relação a todos os produtos que por aquela linha tenham que transitar.”.

Finaliza a cautelosa parlamentar afirmando que é “nosso dever trabalhar com vistas à eliminação desse risco. É preciso que todos os contratos de concessão sejam celebrados com transparência e que tenhamos, além das condições de prevenir maiores danos a nosso sistema ferroviário, efetivamente trabalhar por sua melhoria.”

Com toda razão a senadora Simone Tebet.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público.

Registre-se, ainda, o tema é de especial interesse do Estado que a senadora tão bem representa.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 644, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 644, de 2015, de autoria da Senadora Simone Tebet.

Sala da Comissão,

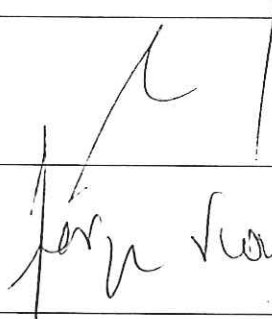
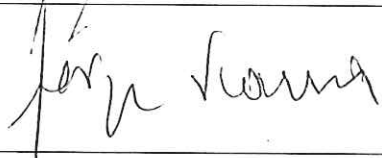
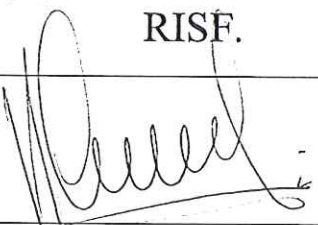
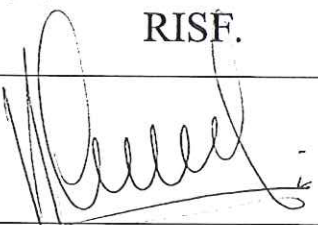
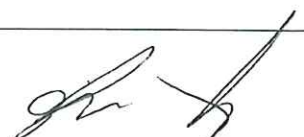
, Presidente

, Relator

4ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

18 de junho de 2015

15:30h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	Licença, nos termos do art. 13, do RISF. 
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	Licença, nos termos do art. 13, do RISF. 
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	Missão, nos termos do art. 40, do RISF.
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 18 / 06 / 2015

(À publicação)

Patricia de Oliveira Nobrega
Matrícula 187048
Secretaria-Geral da Mesa